



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO VALOR DO CONTRATO N.º 00029/2022-CPL
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALHANDRA E A EMPRESA GRA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE
ESPORTE DO DISTRITO DE MATA REDONDA
EM ALHANDRA/PB.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB.

CONTRATADA: GRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R BANCARIO SERGIO GUERRA, 47 - ANATOLIA - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 11.323.496/0001-50, neste ato representado pelo Proprietário Breno Rodrigues de Araujo, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Jose Menezes Cavalcanti, 929, Portal do Sol - Joao Pessoa - PB, CPF nº 026.774.984-80, Carteira de Identidade nº 5189376 SSP/PB, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 00029/2022-CPL, consoante Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 00001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R\$ 1.638,51 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) ou 0,117% (zero virgula cento e dezessete por cento) ao valor do Contrato firmado entre as partes em 16/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula DÉCIMA, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1ª, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

O valor total do contrato, após a supressão, é R\$ 1.415.943,30 (um milhão quatrocentos e quinze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, devidamente apropriada no elemento de despesa, da vigente Lei Orçamentária Anual:

- 02.021 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
- 27.812.1013.2226 Manut. E Conserv. Dos Espaços Físicos Esportivos
- 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 04.122.2021.1243 Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
- 4490 51 00 1 500 0000 Obras e Instalações



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04.122.2021.1243 Recuperação e Conservação de Prédios Públicos

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

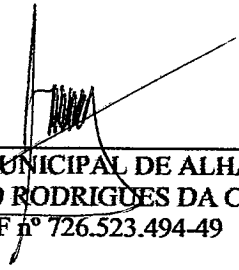
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

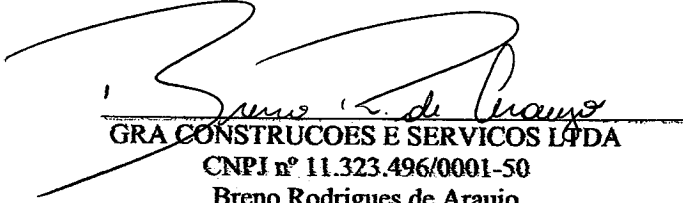
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alhandra-PB, 03 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
MARCELO RODRIGUES DA COSTA
CPF nº 726.523.494-49



GRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 11.323.496/0001-50
Breno Rodrigues de Araujo
CPF nº 026.774.984-80

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: